Este edital de oferta pública não está sendo direcionado e não será direcionado, direta ou indiretamente, a nenhum país diferente do Brasil e, em particular, aos Estados Unidos da América, nem tampouco será utilizado o correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários. Esta restrição inclui, entre outras a, transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone e internet. Consequentemente, as cópias deste Edital e de quaisquer documentos relacionados a esta oferta não serão, e não devem ser transmitidos ou distribuídos por correio ou outra forma de transmissão aos Estados Unidos da América ou a qualquer país que não o Brasil. Esta Oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas do Banco Sofisa S.A. aptos a participar do leilão na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. Esta oferta não foi e não será registrada nos termos da legislação federal norte-americana de valores mobiliários.

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA UNIFICADA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO DE EMISSÃO DO

Banco SOFISA

BANCO SOFISA S.A.

Companhia Aberta - Código CVM nº 20680
CNPJ/MF nº 60.889.128/0001-80 - NIRE 35.300.100.638
Código de Negociação na BM&FBOVESPA: SFSA4 - Código ISIN Ações Preferenciais: BRSFSAACNPR5

OFERTANTE
ACIONISTA CONTROLADORA

INTERMEDIADA PELA

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF nº 02.332.886/0001-04

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3600/3624, 10º andar, conjuntos 101 e 102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001-04, na qualidade de instituição financeira intermediária ("**Instituição Intermediária**"), vem, pela presente, submeter aos acionistas não controladores do **BANCO SOFISA S.A.**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 1.496, Jardim Paulista, CEP 01418-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.889.128/0001-80 ("**Companhia**") a presente oferta pública unificada para a aquisição das Ações Objeto da Oferta (conforme abaixo definido), por ordem e conta da Sra. **HILDA DIRUHY BURMAIAN**, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 2.798.691 (SSP/SP), inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("**CPF/MF**") sob o nº 245.687.388-22, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo (a "**Acionista Controladora**" ou "**Ofertante**") **(i)** para fins do cancelamento do registro da Companhia para negociação de ações no mercado como emissora de valores mobiliários categoria "A", nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 480**" e "**OPA para Cancelamento de Registro**", respectivamente); e **(ii)** para fins da saída da Companhia do segmento especial de listagem da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros ("**BM&FBOVESPA**") denominado Nível 2 de Governança Corporativa ("**OPA para Saída do Nível 2**" e, em conjunto com a OPA por Aumento de Participação e com a OPA para Cancelamento de Registro, "**Oferta**"), sendo que a OPA para Cancelamento de Registro será realizada caso a Condição para Cancelamento de Registro (conforme abaixo definida) seja verificada e, caso a Condição para Cancelamento de Registro não seja verificada, a Ofertante desistirá da OPA para Cancelamento de Registro, mas prosseguirá com a OPA por Aumento de Participação e com a OPA para Saída do Nível 2, nos termos deste Edital de Oferta Pública Unificada para Aquisição das Ações Objeto da Oferta ("**Edital**"), e, ainda, de acordo com as regras estabelecidas (a) na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei 6.385**"); (b) na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"); (c) no estatuto social da Companhia; (d) na Instrução da CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada ("**Instrução CVM 361**"); e (e) no Regulamento de Listagem do Nível 2 ("**Regulamento do Nível 2**"), de acordo com as condições a seguir dispostas.

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Informações do Edital. Este Edital foi preparado com base em informações prestadas pela Ofertante com o objetivo de atender a Decisão da CVM (conforme abaixo definida), as disposições previstas na Instrução CVM 361 e no Regulamento do Nível 2, dotando os titulares das Ações Objeto da Oferta da Companhia dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da Oferta.

1.1.1 Em 06 de setembro de 2016, a Oferta foi aprovada pelo Colegiado da CVM e registrada em 19 de setembro de 2016 sob o nº CVM/SRE/OPA/CAN/2016/008, conforme o disposto no item 3.2 abaixo.

1.2 Histórico. Em 23.12.2015 o Colegiado da CVM proferiu decisão, no âmbito do Processo CVM nº RJ-2014-3723, divulgada na mesma data pela Companhia por meio de fato relevante ("Decisão da CVM"), determinando a necessidade de realização da OPA por Aumento de Participação.
Em 01 de fevereiro de 2016, a Companhia divulgou fato relevante anunciando ao mercado que havia sido informado pela Acionista Controladora acerca de sua intenção de formular OPA de Cancelamento de Registro e OPA para Saída do Nível 2, cumulada com a OPA por Aumento de Participação, nos termos e condições previstos na legislação e regulamentação em vigor ("**Fato Relevante**"). Nos termos da correspondência enviada pela Acionista Controladora à Companhia ("**Correspondência**"), a Oferta seria realizada pelo Preço por Ação (conforme abaixo definido) de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), a ser ajustado nas hipóteses estabelecidas em referida Correspondência, incluindo ajustes por dividendos e juros sobre capital próprio declarados entre a data de divulgação do Fato Relevante e a data de realização do Leilão (conforme abaixo definido) e conforme o disposto no item 8 deste Edital.
Em 02 de fevereiro de 2016, o Conselho de Administração da Companhia indicou lista tríplice de instituições ou empresas especializadas para a elaboração do Laudo de Avaliação (conforme abaixo definido) ("**Lista Tríplice**"). Na mesma data, foi convocada assembleia geral extraordinária da Companhia que aprovou, em 18 de fevereiro de 2016, (i) a definição do Avaliador (conforme abaixo definido), a partir da Lista Tríplice, pela maioria dos votos de acionistas detentores de Ações em Circulação (conforme abaixo definido) presentes na referida assembleia; e (ii) a Saída do Nível 2, que ocorrerá independentemente do sucesso da OPA para Cancelamento de Registro.
Em 03 de março de 2016, a Companhia divulgou fato relevante anunciando ao mercado a disponibilização do Laudo de Avaliação pelo Avaliador, que confirmou o valor de R$3,09 (três reais e nove centavos) por Ação como sendo o ponto médio da faixa de preço utilizando-se como base a metodologia do fluxo de caixa descontado para fins da apuração do preço justo, na forma do artigo 4º, §4º da Lei das Sociedades por Ações.

1.3 Registro de companhia aberta. O registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria "A" foi concedido pela CVM em 26 de abril de 2007, sob o nº 2068-0.

1.4 Base legal e regulamentar. A realização da Oferta observará o disposto na Decisão da CVM, na Lei das Sociedades por Ações, na Lei 6.385, na Instrução CVM 361 e no Regulamento do Nível 2.

2 A OFERTA

2.1 OPA por Aumento de Participação, OPA para Cancelamento de Registro e OPA para Saída do Nível 2. A Acionista Controladora, nos termos do Fato Relevante, informou a sua decisão de realizar a presente Oferta unificada para fins (i) de atender à Decisão da CVM; (ii) do Cancelamento do Registro, caso a Condição para Cancelamento de Registro seja verificada, cumulado com (iii) a Saída do Nível 2, nos termos da legislação aplicável.

2.2 Intenção da Ofertante. A Ofertante esclarece que, em cumprimento à Decisão da CVM, realiza a OPA por Aumento de Participação. Ademais, a Ofertante entende que a realização concomitante de uma oferta para o Cancelamento de Registro e para a Saída do Nível 2 resultará em benefícios à Companhia e aos seus acionistas minoritários. Primeiramente, a baixa liquidez das Ações e a pequena proporção detida pelos acionistas minoritários demonstram necessidade do fechamento de capital, uma vez que o mercado de capitais perde seu valor como elemento de avaliação da Companhia. Ademais, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações, Instrução CVM 361 e no Regulamento do Nível 2, uma companhia aberta só pode ter seu registro cancelado ou ser desalistada do Nível 2 se a ofertante realizar uma oferta pública de aquisição de ações por preço justo, conforme apurado em laudo de avaliação a ser elaborado por empresa especializada escolhida pelos acionistas minoritários. Nesse sentido, o objetivo da Ofertante com a presente Oferta é cumprir a regulamentação em vigor, em especial a Instrução CVM 361 e o Regulamento do Nível 2, uma vez que: (i) a Oferta representa uma oportunidade de liquidez aos acionistas minoritários; (ii) a Ofertante tem a intenção de aumentar a sua posição acionária detida na Companhia, e com a aquisição das Ações, o requisito de 25% de *free float* exigido no Regulamento do Nível 2 deixaria de ser atendido; (iii) a Companhia não pretende, em um futuro próximo, acessar o mercado de bolsa de valores para emissão de ações para financiar suas atividades e a manutenção do registro de emissor de valores mobiliários implica em uma série de custos, de ordens diversas, que poderão ser assim alocados na consecução dos objetivos sociais; e (iv) em relação às atividades da Companhia e seu desempenho econômico-financeiro, não há previsão de mudança substancial que possa ser causada pela realização da Oferta.

2.3 Condição para Cancelamento de Registro. O Cancelamento de Registro será obtido se, e somente se, os Acionistas Concordantes (conforme definido no item 4.1 abaixo) representarem mais de 2/3 das Ações em Circulação (conforme definido no item 4.1.2 abaixo), nos termos do inciso II do artigo 16 da Instrução CVM 361 e conforme o disposto nos itens 4 e 5 deste Edital.

2.3.1 Nos termos do Capítulo VI da Instrução CVM 480, caso a Condição para Cancelamento de Registro seja verificada, a CVM terá 15 (quinze) dias úteis para a verificação de atendimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 47 e 48, a contar da data do protocolo de todos os documentos necessários à comprovação do cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 ou do recebimento dos demonstrativos sobre o Leilão. Após o decurso do prazo para tal verificação, a CVM, dentro de 15 (quinze) dias úteis, poderá deferir ou indeferir o pedido para o Cancelamento de Registro.

2.3.2 Caso a Condição para Cancelamento de Registro não seja verificada, a Ofertante, nos termos do inciso II do artigo 15 da Instrução CVM 361, desistirá da OPA para Cancelamento de Registro, mas prosseguirá com a OPA por Aumento de Participação e com a OPA para Saída do Nível 2, desde que atendida a regulamentação aplicável, sendo que neste último caso e para esse fim não haverá limite mínimo ou máximo de ações a serem adquiridas na Oferta e, portanto, a Ofertante adquirirá todas as ações ofertadas no Leilão, sendo que a Companhia não figurará como ofertante em nenhuma das hipóteses.

2.4 A Saída do Nível 2 independentemente do número de ações detidas pela Oferta e ocorrerá ainda que não seja obtido o Cancelamento de Registro, tendo em vista que, nos termos do Regulamento do Nível 2, a Saída do Nível 2 não requer aceitação de um percentual mínimo de acionistas para ser efetivada.

2.5 Razões para Unificação da OPA por Aumento de Participação, OPA para Cancelamento de Registro e da OPA para Saída do Nível 2. Os procedimentos e requisitos das ofertas ora cumuladas são compatíveis entre si e estão sendo cumpridos integralmente, sendo certo que inexiste prejuízo aos destinatários da Oferta em razão da cumulação das ofertas.

3 CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

3.1 Aprovação societária. A Saída do Nível 2 foi aprovada pela Companhia em assembleia geral extraordinária realizada em 18 de fevereiro de 2016 ("AGE"), cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") em 02 de março de 2016, sob o nº 94.711/16-1, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico em 15 de março de 2016.

3.1.1 O interesse na AGE encontrou-se disponível aos acionistas da Companhia na CVM, nos endereços indicados no item 14.2 abaixo.

3.2 Aprovação da Oferta pela CVM e Adoção do Procedimento Diferenciado. A Oferta foi previamente submetida à análise pelo Colegiado da CVM e registrada em 19 de setembro de 2016, sob o nº CVM/SRE/OPA/CAN/2016/008.

3.2.1 Os termos e condições deste Edital de Oferta, incluindo a unificação dos procedimentos da OPA por Aumento de Participação, OPA para Cancelamento de Registro e da OPA para Saída do Nível 2 e a dispensa da exigência prevista no artigo 15 da Instrução CVM 361 foram devidamente aprovados pelo Colegiado da CVM, em decisão emitida em 06 de setembro de 2016, nos termos do §2º do artigo 34 da Instrução CVM 361.

3.3 Autorização do Leilão da Oferta pela BM&FBOVESPA. Em 16 de setembro de 2016, a BM&FBOVESPA autorizou a realização do Leilão para a Oferta em seu sistema de negociação.

3.4 Leilão. A presente Oferta será concluída por meio de um leilão o qual será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital ("**Leilão**") no Segmento Bovespa da BM&FBOVESPA.

3.5 Validade. A validade da presente Oferta se estenderá até o dia 25 de outubro de 2016, inclusive, data em que ocorrerá o Leilão, sem prejuízo das Aquisições Supervenientes (conforme previstas no item 8.8. abaixo).

3.6 Ações Objeto da Oferta. A Instituição Intermediária dispõe-se a adquirir, por conta e ordem da Ofertante, o montante total de até 13.187.965 (treze milhões, cento e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco) Ações, sendo (i) 11.989.865 (onze milhões, novecentas e oitenta e nove mil, oitocentas e cinco) Ações em Circulação; e (ii) 1.198.100 (hum milhão, cento e noventa e oito mil, cem) Ações Preferenciais Adicionais (conforme definidas abaixo) e, em conjunto, as Ações detidas pelos administradores da Companhia, excetuadas as ações detidas pelos administradores que sejam pessoas vinculadas à Ofertante, conforme definição prevista na Instrução CVM 361 (em conjunto com as Ações em Circulação, "**Ações Objeto da Oferta**").

3.6.1 Consideram-se ações em circulação todas as ações preferenciais de emissão da Companhia com exceção daquelas Ações (i) de titularidade da Acionista Controladora e pessoas a ela vinculadas; (ii) de titularidade dos administradores da Companhia; e (iii) ações mantidas em tesouraria ("**Ações em Circulação**").

3.6.2 **Ausência de restrições as ações**. Ao aceitarem alienar as Ações Objeto da Oferta, seus titulares declaram que tais Ações Objeto da Oferta se encontram livres e desembaraçadas de qualquer ônus real de garantia, ônus, encargo, usufruto, gravames ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações ou o pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações da Câmara de Compensação, Liquidação do Segmento BOVESPA e da Central Depositária BM&FBOVESPA (conforme abaixo definida).

3.6.3 **Dividendos e juros sobre o capital próprio**. Caso a Companhia venha a declarar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio até a Data do Leilão (conforme abaixo definida), esses proventos serão efetuados, na forma do estatuto social da Companhia e da Lei das Sociedades por Ações, para aquelas que estiverem inscritos como proprietários ou usufrutuários das Ações na data informada no ato societário que deliberar sobre a declaração dos dividendos ou dos juros sobre capital próprio.

3.7 Condições da Oferta. A presente Oferta é condicionada à não ocorrência de qualquer dos eventos listados a seguir, até as 9:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, salvo em caso de renúncia expressa de tal condição pela Ofertante, manifestado na forma do item 3.7.2 abaixo:

(i) alterações nos negócios, condições, receitas, operações ou composição acionária da Companhia e/ou de suas controladas diretas e indiretas que acarretem ou presumidamente venha a acarretar uma alteração adversa substancial em relação à Companhia ou as suas controladas diretas e indiretas, ou o conhecimento pela Ofertante de qualquer circunstância que acarrete ou presumidamente venha a acarretar uma alteração adversa substancial em relação ao valor da Companhia ou das suas controladas diretas e indiretas, ou ao valor das Ações, em decorrência de qualquer dos seguintes eventos: (a) expedição, por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil (incluindo, mas não se limitando, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), de qualquer decreto, ordem, julgamento ou ato que: (I) questione, restrinja ou limite a capacidade da OPA, Ofertante de realizar a Oferta, possuir e adquirir Ações, exercer os direitos a ela inerentes ou receber distribuições a ela relativas; (II) determine o término ou a alteração nos termos e condições de quaisquer licenças, autorizações ou concessões concedidas, necessárias à condução dos negócios da Companhia ou quaisquer de suas controladas diretas e indiretas; (III) determine expropriação, confisco ou limitação à livre disposição dos bens da Companhia ou de suas controladas diretas e indiretas; (IV) impunha dificuldades de investimento, prestação de serviços ou a implementação de medidas que onerem excessivamente a Companhia ou quaisquer de suas controladas diretas ou indiretas; (V) suspenda, restrinja ou limite a realização de operações no mercado de câmbio, ou o ingresso ou saída de divisas do País; (b) a ocorrência de guerra ou grave perturbação civil ou política, no Brasil ou no exterior; (c) a ocorrência de evento natural, tal como, por exemplo, terremoto, enchente ou outro evento similar, ou de qualquer fator externo que cause danos significativos à Companhia, afetando o curso normal de seus respectivos negócios;

(ii) uma queda mínima de 10% (dez por cento) ou mais no índice da BM&FBOVESPA (conhecido por IBOVESPA), tomando como base a cotação do IBOVESPA verificada em 22 de setembro de 2016 (dia útil antecedente à data da publicação deste Edital);

(iii) edição de qualquer ato por qualquer autoridade governamental que impeça a Ofertante de realizar a Oferta ou imponha à Ofertante a obrigação de adquirir ou alienar as Ações; e

(iv) suspensão generalizada ou a limitação da negociação, com valores mobiliários em geral, incluindo as Ações, na BM&FBOVESPA, por mais de 24 horas.

3.7.1 **Ocorrência das condições**. Caso, a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e as 18:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, verifique-se a ocorrência de qualquer dos eventos mencionados no item 3.7 acima, sua ocorrência deverá ser imediatamente divulgada pela Ofertante ao mercado, por meio de carta para o Diretor de Operações da BM&FBOVESPA e para Companhia (para que esta divulgue por meio de fato relevante), ocasião em que a Ofertante poderá optar por desistir da Oferta (tendo a Ofertante renunciado à condição, nos termos do item 3.7.2 abaixo) ou se a Oferta será cancelada, perdendo, assim, sua eficácia.

3.7.2 **Renúncia à condição**. A Ofertante poderá, a seu exclusivo critério, renunciar a qualquer das condições previstas no item 3.7 acima, hipótese em que a Oferta manterá sua validade e eficácia, ainda que a(s) respectiva(s) condição(ões) renunciada(s) não tenha(m) ocorrido. Para fins do presente Edital e do disposto na Instrução CVM 361, qualquer renúncia à condição da Oferta pela Ofertante será considerada como "modificação" da Oferta e seguirá o disposto no item 7.1 abaixo. Ademais, a renúncia a qualquer das condições previstas no item 3.7 acima será imediatamente divulgada de forma expressa pela Ofertante, por meio de carta para o Diretor de Operações da BM&FBOVESPA e para a Companhia para que esta divulgue por meio de fato relevante tal fato ao mercado.

3.8 Mudança ou revogação da Oferta. Qualquer mudança nos termos e condições da Oferta ou revogação das suas condições pela Ofertante, ou a sua revogação será amplamente divulgada por meio da publicação de fato relevante ao mercado, que deverá ser imediatamente divulgado após a ocorrência do fato que o ensejou. Qualquer modificação da Oferta após a publicação deste Edital será admitida, independentemente de autorização da CVM, quando se tratar de modificação para melhorar a Oferta em favor dos titulares de Ações Objeto da Oferta ou de renúncia, pela Ofertante, a condição por ela estabelecida para efetivação da Oferta.

3.8.1 **Aditamento ao Edital**. Eventual modificação da Oferta, incluindo a renúncia de qualquer das condições pela Ofertante, ensejará publicação de aditamento a este Edital ("**Aditamento**"), com destaque para as modificações efetuadas e com a indicação da nova data para realização do Leilão, conforme seja o caso, a qual deverá observar, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 361, os seguintes prazos:

(i) prazo mínimo de 10 (dez) dias, nos casos de aumento do Preço por Ação ou renúncia à condição para efetivação da Oferta, ou 20 (vinte) dias, nos demais casos, contados da publicação do Aditamento; e

(ii) prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do Aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação deste Edital, o que for maior.

3.9 Manifestação do Conselho de Administração da Companhia. Nos termos da alínea "o", do artigo 17 do estatuto social da Companhia e do item 5.8 do Regulamento do Nível 2, o Conselho de Administração da Companhia deverá se manifestar sobre a Oferta em até 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, parecer prévio fundamentado favorável ou contrário à aceitação da Oferta. Os interessados na presente Oferta poderão obter cópias da manifestação do Conselho de Administração, tão logo efetivada, nos *websites* da Companhia e da CVM, nos endereços indicados no item 14.2 abaixo.

4 OPA PARA CANCELAMENTO DE REGISTRO

4.1 Condição para Cancelamento de Registro. O Cancelamento de Registro será obtido se, e somente se, os titulares das Ações em Circulação que aceitarem ou concordarem expressamente com a OPA para Cancelamento de Registro ("**Acionistas Concordantes**") representarem mais de 2/3 (dois terços) das Ações para Cancelamento de Registro (conforme abaixo definida) ("**Condição para Cancelamento de Registro**"). Serão considerados Acionistas Concordantes da OPA para Cancelamento de Registro aqueles Acionistas Habilitados (conforme definido no item 6 abaixo) que:

(i) venderem suas Ações em Circulação na Oferta; ou

(ii) expressamente concordarem com o Cancelamento de Registro, sem a alienação de suas Ações em Circulação na Oferta, nos termos do item 6.6.2.

4.1.2 **Ações para Cancelamento de Registro**. São consideradas Ações para o Cancelamento de Registro apenas: (i) as Ações em Circulação de titularidade de Acionistas Concordantes com a OPA para Cancelamento de Registro, os quais manifestar-se-ão na forma dos itens 6.6.1 e 6.6.2; e (ii) as Ações em Circulação cujos titulares estejam habilitados para o Leilão e discordem do Cancelamento de Registro, na forma do item 6.6.3.

4.2 Resgate de Ações. Se, após a Oferta, menos que 5% (cinco por cento) do número total de ações emitidas pela Companhia remanesçam em circulação, a Acionista Controladora terá direito a convocar uma assembleia geral de acionistas para aprovar o resgate pela Companhia das ações remanescentes. O preço do resgate será equivalente ao Preço por Ação pago na Data de Liquidação da Oferta, ajustado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia ("**SELIC**") acumulada, *pro rata temporis*, desde a Data de Liquidação da Oferta até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, o qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a data da assembleia geral extraordinária em que tal aprovação for obtida, em conformidade com o §5º, artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações e o artigo 20, III, da Instrução CVM 361.

4.2.1 Todas as informações relativas ao resgate de ações serão divulgadas por meio de fato relevante.

4.2.2 **Extinção da SELIC**. Na hipótese de extinção ou não divulgação da SELIC por mais de 30 (trinta) dias, incidirá o índice que vier a substituí-la.

4.2.3 Em relação aos pagamentos referidos neste item 4.2, não será prestada qualquer garantia de liquidação financeira pela Instituição Intermediária.

5 OPA PARA SAÍDA DO NÍVEL 2

5.1 Independentemente do número de Ações Objeto da Oferta a serem adquiridas pela Ofertante como resultado da Oferta e ainda que a Ofertante desista da OPA para Cancelamento de Registro, nos termos do item 2.3.2 acima, a Acionista Controladora promoverá a Saída do Nível 2, cumprindo a presente Oferta com a finalidade prevista no item 11.2 do Regulamento do Nível 2, uma vez que a Saída do Nível 2 foi aprovada pela AGE. Nesta hipótese, a Companhia permanecerá registrada perante a CVM como emissora de valores mobiliários categoria "A", nos termos da Instrução CVM 480, com as ações de sua emissão continuando a ser negociadas na BM&FBOVESPA no segmento Básico de mercado de ações da BM&FBOVESPA, mas deixará, a partir do dia útil seguinte ao da realização do Leilão, de estar sujeita às regras do Regulamento do Nível 2, com exceção do disposto nos itens 11.4 a 11.6 do Regulamento do Nível 2.

6 HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO

6.1 Habilitação. Os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem participar do Leilão deverão habilitar-se junto à Instituição Intermediária ou a qualquer outra Corretora (conforme abaixo definida), a partir da data de publicação deste Edital até as 18:00 horas do dia 24 de outubro de 2016, dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão ("**Período de Habilitação**"), para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos previstos neste Edital. A fim de proceder à sua habilitação para o Leilão, os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem participar do Leilão deverão observar os procedimentos exigidos por suas respectivas Corretoras para seu cadastramento, bem como as exigências estabelecidas no Regulamento de Operações da Câmara de Compensação, Liquidação do Segmento BOVESPA e da Central Depositária BM&FBOVESPA.

6.2 Cadastramento perante a Corretora e documentos necessários à habilitação. Para habilitarem-se para o Leilão, os titulares de Ações Objeto da Oferta deverão (i) ter conta previamente aberta em uma Corretora de sua livre escolha ou providenciar a abertura de referida conta, observados os procedimentos específicos de cada Corretora e (ii) consultar a Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na Oferta. Não obstante, recomenda-se que os titulares de Ações Objeto da Oferta apresentem-se, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto às Corretoras, com seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópia autenticada dos documentos indicados abaixo, conforme o caso, ficando novamente ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério das Corretoras:

(i) **Pessoa física**. Cédula de identidade (RG), comprovante de inscrição no CPF/MF e comprovante de residência. Os representantes de espólios, menores e interditos, bem como os procuradores dos titulares de Ações Objeto da Oferta deverão apresentar, ainda, vias originais ou cópias autenticadas da documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas da cédula de identidade (RG) e do CPF/MF. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial.

(ii) **Pessoa jurídica**. Estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, da cédula de identidade (RG) e do comprovante de residência de seus representantes. Os titulares de Ações Objeto da Oferta residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação.

(iii) **Investidor via Resolução 4.373**. Os titulares de Ações Objeto da Oferta que tenham investido nas Ações Objeto da Oferta por meio do mecanismo estabelecido na Resolução 4.373, de 29 de setembro de 2014, emitida pelo Banco Central do Brasil ("**Investidor 4.373**"), deverão fornecer, além dos documentos descritos acima, documento atestando seu número de registro perante a CVM e o Banco Central do Brasil (no último caso, o número do Registro Declaratório Eletrônico - RDE), bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações Objeto da Oferta por ele detidas e que serão alienadas no Leilão. Caso o Investidor 4.373 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF/MF.

(iv) **Universalidade de bens (tais como espólios e fundos de investimento)**. Endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta.

6.3 Prazo para depósito das Ações Objeto da Oferta dos seus titulares de Ações Objeto da Oferta inscritos no livro de registro de ações nominativas. Os titulares de Ações Objeto da Oferta inscritos no livro de registro de ações nominativas da Companhia que desejarem participar do Leilão tendo sua respectivas Ações Objeto da Oferta devidamente habilitar-se para o Leilão credenciando qualquer Corretora, com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência da Data do Leilão, para viabilizar o depósito de tais Ações Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA ("**Central Depositária BM&FBOVESPA**").

6.3.1 **Instrução para transferência da propriedade das Ações Objeto da Oferta**. O ato de depósito das Ações Objeto da Oferta mencionado no item anterior da Central Depositária BM&FBOVESPA para que, na Data do Leilão, a propriedade das Ações Objeto da Oferta, seja transferida a propriedade das Ações Objeto da Oferta para a Ofertante, conforme aplicável, na data de recebimento do Preço por Ação pelos titulares de Ações Objeto da Oferta.

6.3.2 **Ações não custodiadas na Central Depositária BM&FBOVESPA**. O Acionista Habilitado que desejar vender suas Ações Objeto da Oferta deverá, por meio de sua Corretora (sendo esta um agente de custódia na Central Depositária BM&FBOVESPA), transferir as Ações Objeto da Oferta (i) nos casos de Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação, para a carteira 7105-6 mantida pela Central Depositária BM&FBOVESPA exclusivamente para este fim, e (ii) nos casos de Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação (os administradores da Companhia), para a carteira 7104-8, mantida pela Central Depositária BM&FBOVESPA exclusivamente para este fim, até as 13:00 horas do dia da realização do Leilão. **As Ações Objeto da Oferta mantidas na carteira 7104-8, não serão aceitas para fins de venda, computadas para fins do quorum da Condição para Cancelamento de Registro**.

6.3.3 **Cancelamento de ordens**. As ordens de venda registradas e que não tenham as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas nas carteiras mencionadas no item 6.3.2 acima, até as 13:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão, serão canceladas pela BM&FBOVESPA, antes/imediato ao início do Leilão.

6.3.4 **Observância de prazos**. Ficará a cargo de cada titular de Ações Objeto da Oferta tomar as medidas cabíveis para que: (a) o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária BM&FBOVESPA seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Corretoras; e (b) a transferência de suas Ações Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária BM&FBOVESPA, ocorrerá e seja finalizada até as 18:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior ao Leilão. Os titulares de Ações Objeto da Oferta deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.

6.3.5 **Empréstimo/aluguel de ações**. Os titulares de Ações Objeto da Oferta doadores em contratos de empréstimo de ativos, que desejarem se habilitar como acionistas vendedores no Leilão, deverão observar os seguintes procedimentos:

(i) contratos com cláusula de liquidação antecipada: o titular de Ações Objeto da Oferta doador deverá solicitar a liquidação, via sistema BTC, observando o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para devolução das Ações Objeto da Oferta tomadas; e (ii) o prazo de 2 (dois) dias úteis (D+2) da data da solicitação, para solicitações feitas antes das 9:30 horas ou até as 20:00 horas (horário de Brasília) do quarto dia útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após 9:30 horas; e

(ii) contratos sem cláusula de liquidação antecipada: o titular de Ações Objeto da Oferta doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema BTCNET, para que o campo "Reversível Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de não aceitação do contrato, deverá ser obedecido o prazo mínimo para devolução das Ações Objeto da Oferta tomadas, conforme item acima).

6.3.6 Nestes casos, o doador deverá receber as Ações Objeto da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para as carteiras 7105-6 ou 7104-8, nos termos do item 6.3 deste Edital, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas no Edital para habilitação. Em caso de não ocorrer a transferência do direito de propriedade das Ações Objeto da Oferta no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos descritos no Capítulo IV dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento Bovespa e da Central Depositária BM&FBOVESPA.

6.3.7 **Contratos a Termo de Ações Objeto da Oferta**. Os investidores que adquirirem Ações Objeto da Oferta compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

(i) solicitar a Liquidação por Diferença (LPD) dos contratos 4 (quatro) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para as carteiras 7105-6 ou 7104-8;

(ii) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos 3 (três) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para as carteiras 7105-6 ou 7104-8;

(iii) solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos 2 (dois) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para as carteiras 7105-6 ou 7104-8; e

(iv) somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto poderão solicitar as liquidações.

6.4 Titulares de Ações Objeto da Oferta que não apresentarem documentos suficientes para habilitação. O titular de Ações Objeto da Oferta que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pela Corretora para habilitação no Leilão ou não diligenciar no sentido de transferir as Ações Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária BM&FBOVESPA, de acordo com o disposto neste Edital, **não estará habilitado para participar do Leilão**.

6.4.1 **Acionista Habilitado**. O titular de Ações Objeto da Oferta que, tendo cumprido com os procedimentos de habilitação previstos nos itens 6.1 a 6.3 acima, manifestar-se nos termos dos itens 6.6.1 a 6.6.3 deste Edital, será denominado "**Acionista Habilitado**" e, em conjunto, "**Acionistas Habilitados**".

6.5 Verificação de documentos e transferência de Ações Objeto da Oferta. A Ofertante alerta os titulares de Ações Objeto da Oferta que os procedimentos de verificação de documentos, assim como o de transferência de ações, detalhados neste Edital, estão sujeitos às regras e procedimentos internos das Corretoras, da Instituição Intermediária e da Central Depositária BM&FBOVESPA, de forma que os acionistas devem tomar todas as medidas necessárias com razoável antecedência de forma a habilitar-se a participar do Leilão, não se responsabilizando, a Ofertante e a Instituição Intermediária, por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de ações por intermédio da Corretora, da Instituição Intermediária e da Central Depositária BM&FBOVESPA.

6.6 Manifestação sobre o Cancelamento de Registro: Os titulares de Ações em Circulação poderão manifestar sua concordância ou discordância com o Cancelamento de Registro, conforme previsto a seguir.